



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2016 – FMS

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **PMC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, 700-L, Centro, Chapecó - SC -, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.636.475/0001-08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NÉDIO LUIZ CONCI**, inscrito no CPF/MF n.º 251.200.429-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa **NEP NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S**, com sede na Avenida Porto Alegre, 427 D, Centro, município de Chapecó, Estado de SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.274.432/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL QUEIROZ DO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 929.257.070-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consiste o presente termo, em prorrogar o prazo de consultas pediátricas na especialidade de Endocrinologia Infantil, para atendimento aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao OF/SESAU/DRCAA N.º 139/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 Os valores, bem como os quantitativos, permanecem àqueles inicialmente pactuados, conforme quadro abaixo:

Tipo de Procedimento	Qde	R\$ Consulta	R\$ Total
Consulta médica em atenção especializada em endocrinologia infantil	Até 840	120,00	100.800,00

2.2 Dá-se o presente termo aditivo, o valor total estimado de até R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de origem e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2018.


NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário de Saúde


NEP NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S
Contratada

Testemunhas: _____ 

_____ 
MARI CLÁUDIA WEIRICH